



# Câmara Municipal de Bertioga

## Estado de São Paulo

## Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 110 / 19

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Ofício nº: 161  
Aprovado na 5<sup>a</sup> SO,  
realizada em 02 ABR 2019  
SEM adendo

**Assunto: Adequação do Conselho Municipal de Cultura  
Ref: 012/2019 GVSM**

Bertioga, 02 de abril de 2019.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

## Nobres Vereadores:

**Sílvio José Magalhães, Arnaldo de Oliveira Júnior, Eduardo Pereira de Abreu, Luis Henrique Capellini, Magno Roberto Silva Souza, Matheus Del Corso Rodrigues, Ney Vaz Pinto Lyra, Taciano Goulart Cerqueira Leite, Valéria Bento**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

A palavra tombamento, tem origem portuguesa e significa fazer um registro do patrimônio de alguém em livros específicos num órgão de Estado que cumpre tal função. Ou seja, utilizamos a palavra no sentido de registrar algo que é de valor para uma comunidade protegendo-o por meio de legislação específica.

Atualmente, o tombamento é um ato administrativo realizado pelo poder público com o objetivo de preservar, através da aplicação da lei, bens de valor



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

histórico, cultural, arquitetônico e ambiental para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados.

Portanto, o tombamento visa preservar referenciais, marcas e marcos da vida de uma sociedade e de cada uma de suas dimensões interativas.

O tombamento pode ser aplicado a bens móveis e imóveis de interesse cultural/ambiental em várias escalas interativas como a de um município, de um estado, de uma nação ou de interesse mundial, quais sejam: fotografias, livros, acervos, mobiliários, utensílios, obras de arte, edifícios, ruas, praças, bairros, cidades, regiões, florestas, cataratas, entre outros. Somente é aplicado a bens de interesse para a preservação da memória e referenciais coletivos, não sendo possível utilizá-lo como instrumento de preservação de bens que sejam apenas de interesse individual. O ideal num processo de tombamento é que não se tombem objetos isolados, mas conjuntos significantes.

Partindo da ideia de conjunto significativo, atualmente, excetuando-se seres humanos e exemplares animais isolados, tudo pode ser tombado; até mesmo um ecossistema para a preservação de uma ou mais espécies.

Um dos requisitos para realizar o processo de tombamento é que se tenha um Conselho Deliberativo que decida se o bem deve ser ou não tombado.

Atualmente em Bertioga não há nenhum conselho com essa atribuição.

Com isto, INDICAMOS que o Conselho Municipal de Cultura seja alterado para que possa a partir de então deliberar sobre possíveis tombamentos.

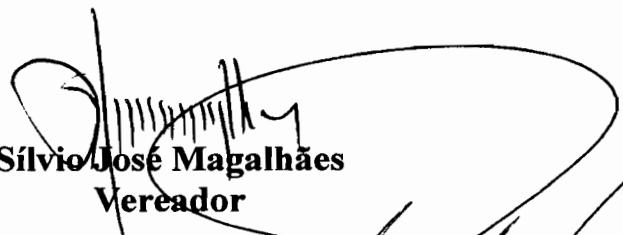


# Câmara Municipal de Bertioga

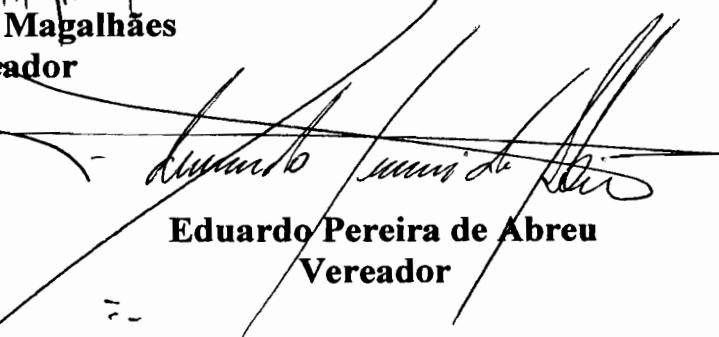
Estado de São Paulo

Estância Balneária

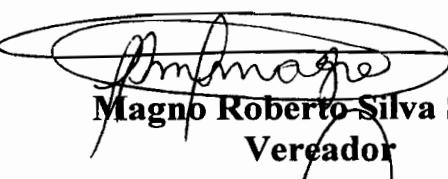
Observados os preceitos regimentais, esta é a INDICAÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor de expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito, Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

  
Sílvio José Magalhães  
Vereador

  
Arnaldo de Oliveira Júnior  
Vereador

  
Eduardo Pereira de Abreu  
Vereador

  
Luis Henrique Capellini  
Vereador

  
Magno Roberto Silva Souza  
Vereador

  
Matheus Del Corso Rodrigues  
Vereador

  
Ney Vaz Pinto Lyra  
Vereador

  
Taciano Goulart Cerqueira Leite  
Vereador

  
Valéria Bento  
Vereador